



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 306/90

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que o povo através de seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada pela LEI nº 269/89, de 27 de Dezembro de 1989, nas seguintes rubricas Orçamentárias:

- I - 3111 - Pessoal Civil,
- II - 3120 - Material de consumo,
- III - 31313 Remuneração de Serviços Pessoais,
- IV - 3132- Outros serviços e Encargos,
- V - 4110 - Obras e Instalações,
- VI - 4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Artº 2º - Dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no vigente Orçamento, até a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

06- Serviços de Saúde e Bem Estar Social.

03070310.000 - Assistência Financeira

3231 - Subvenção Social

b) Caxias Castelense Clube :.....Cr\$ 1.500.000,00

Total .....Cr\$ 1.500.000,00

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

GBINETE DO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, AOS ONZE / DIAS DO MES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

Dr. José Gotardo Spadetto  
Prefeito Municipal